

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE
SECRETARIA DE CULTURA**

EDITAL Nº 003/2021

CONVOCATÓRIA DE ESPAÇOS CULTURAIS

A Prefeitura Municipal de Riachão do Bacamarte – PB, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e nos termos da Lei Federal Nº 14.017/2020 de 29 de junho de 2020 e alterado pelo a Lei Federal Nº 14.150 de 12 de maio de 2021 (Lei Aldir Blanc), torna público o presente edital que regulamenta **CONVOCATÓRIA DE ESPAÇOS CULTURAIS 2021**, em conformidade com o Decreto Federal Nº 10.464 de 17 de agosto de 2020 e alterado pelo Decreto Federal Nº 10.751 de 22 de julho de 2021, e o Decreto Municipal Nº 46, de 03 de setembro de 2021 e suas eventuais modificações no que lhe for aplicável.

1. DO OBJETO

Para a execução do programa de auxílio emergencial relativo ao Inciso II do Art. 2º da Lei Aldir Blanc, com vistas à seleção de benefícios para empresas, grupos, espaços ou entidades de cultura com atuação no município de Campina Grande, serão adotados os seguintes critérios:

I – As empresas, espaços ou entidades culturais deverão estar inseridos no Cadastro de Artistas, Espaços Culturais e Profissionais da Cultura do Município de Riachão do Bacamarte – PB;

II – As empresas, espaços ou entidades culturais deverão apresentar o Pedido de Solicitação do benefício, em que conste a sua autodeclaração com informações sobre a interrupção de suas atividades e o impacto de seus danos em virtude da pandemia da Covid-19, além da indicação do cadastro em que estejam inscritos;

III – Além do Pedido de Solicitação, os requerentes devem apresentar a sua proposta de contrapartida em bens ou serviços economicamente mensuráveis, em atendimento ao disposto no Art. 9º da Lei nº 14.017/2020;

IV – Os requerentes deverão apresentar relação das despesas informadas no Cadastro do município, além de outras que não tenham sido indicadas no mesmo, se houver;

V – Os requerentes deverão apresentar documentos comprobatórios de suas atividades culturais, a exemplo de registros de trabalho em páginas da imprensa,

redes sociais, fotos de atividades culturais, contratos ou qualquer outra comprovação curricular pelo menos nos últimos dois anos;

VI - Todas as organizações e espaços de cultura independentes que se inscreveram no CADASTRO DE ARTISTAS E PROFISSIONAIS DA CULTURA deste município, até à presente data, deverão encaminhar à sede da Secretaria Municipal de Educação de Riachão do Bacamarte, os formulários e anexo preenchidos bem como os documentos abaixo relacionados, **num prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta convocatória (até 30 de setembro de 2021).**

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

I – Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação serão oriundos do Plano de Ação 07208420200002-005319 – Ministério do Turismo / Secretaria Especial da Cultura / Lei Aldir Blanc / Fundo Nacional de Cultura com o aporte financeiro de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais).**

II – O aporte financeiro deste edital será destinado para premiação aos contemplados.

3. DAS CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO

I – Estão habilitados a participar do **EDITAL DE CONVOCATÓRIA DE ESPAÇOS CULTURAIS 2021** pessoas jurídicas, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, doravante identificadas como “proponentes” e pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos constituída como representante de espaços culturais sem CNPJ.

II - Os proponentes se classificam nas categorias abaixo:

A. Pessoas Jurídicas: Associações, cooperativas, companhias, coletivos, grupos, empresas ou MEI – Micro Empreendedor Individual, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, doravante identificado como “proponentes” e inscrito no Cadastro de Artistas, Técnicos, Empresas e Espaço de Cultura em Atuação no Município de Riachão do Bacamarte.

B. Pessoas Físicas: Artistas independentes constituído como representante de espaços culturais sem CNPJ, doravante identificados como “proponentes representante” e inscrito no Cadastro de Artistas, Técnicos,

Empresas e Espaço de Cultura em Atuação no Município de Riachão do Bacamarte.

III - Para fins deste edital foram adotados os seguintes entendimentos:

- A. Proponente** – Pessoa física ou jurídica que assume a responsabilidade legal pelo projeto junto à Secretaria de Cultura de Campina Grande, ou seja, por sua inscrição, execução, conclusão e comprovação das atividades realizadas.
- B. Pessoa Jurídica de natureza cultural** – Empresa cuja atividade seja dirigida a cultura.
- C. MEI – Micro Empreendedor Individual** - Pessoa que trabalha por conta própria e que se legaliza como pequeno empresário.
- C.1** O MEI – Micro Empreendedor individual somente poderá participar deste certame desde que se trate do próprio executor do projeto, não podendo figurar como representante de grupos/companhias/coletivos, caso em que será inabilitado (ou desclassificado), caso essa verificação ocorra, por qualquer motivo, após a etapa seletiva.

IV – É vedado a participação de órgãos públicos.

Parágrafo Primeiro: O proponente que apresentar mais de 1 (um) projeto neste edital do **INCISO II** será inabilitado.

4. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

I – **ANEXO I** - Pedido de Solicitação do benefício, em que conste a auto declaração com informações sobre a interrupção de suas atividades e o impacto de seus danos em virtude da pandemia da Covid-19, além da indicação do(s) cadastro(s) em que estejam inscritos;

II – **ANEXO II** - Proposta de contrapartida em bens ou serviços economicamente mensuráveis, em atendimento ao disposto no Art. 9º da Lei nº 14.017/2020;

III – Cópias de todas as despesas de manutenção informadas no Cadastro do município, além de outras que não tenham sido indicadas no mesmo – tipo: Contas de energia, Água, Telefone, Internet, despesas com transporte, serviços, aluguel, notas fiscais ou recibos de pagamento de pessoal, material de limpeza,

de expediente ou qualquer outra despesa relativa à manutenção do espaço e/ou atividades culturais;

IV- **ANEXO III** – Portfolio (documentos comprobatórios das atividades culturais, a exemplo de registros de trabalho em páginas da imprensa, redes sociais, fotos de atividades culturais, contratos ou qualquer outra comprovação curricular pelo menos nos últimos dois anos);

V - Proponente Pessoa Jurídica

- a) Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
- b) Cópia atualizada do contrato social ou estatuto e suas alterações;
- c) Cópia do termo de posse do representante legal, ou cópia da ata que o elegeu, quando não constar o nome do representante no estatuto;
- d) Cópia da identidade e CPF do representante legal da pessoa jurídica;
- e) Cópia do comprovante de residência do representante legal;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;
- g) Certidão Negativa do FGTS;
- h) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
- i) Certidão Negativa de Débito Estadual;
- j) Certidão Negativa de Débito Municipal
- l) Dados bancários (nome do banco, agência e conta corrente) do proponente.

VI - Proponente MEI – Micro Empreendedor Individual

- a) Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
- b) Cópia da identidade e CPF;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;
- d) Certidão Negativa do FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
- f) Cópia do comprovante de residência do representante legal;
- g) Dados bancários (nome do banco, agência e conta corrente) do proponente. A conta deverá, obrigatoriamente, ser vinculada ao CNPJ.
- h) Certificado de MEI – Micro Empreendedor Individual
- i) Certidão Negativa de Débito Estadual;
- j) Certidão Negativa de Débito Municipal

VII - Proponente Pessoa Física:

- a) Cópia do documento de identidade:

- b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Cópia do comprovante de residência do representante legal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;
- e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
- f) Certidão Negativa Estadual;
- g) Certidão Negativa Municipal;
- h) Dados bancários (nome do banco, agência e conta corrente) do proponente.

Parágrafo primeiro: No caso de inscrições feitas por Pessoas Jurídicas, a conta corrente deverá estar no nome da empresa e no caso de pessoa física a conta corrente deverá estar no nome do proponente. Para o MEI será exigida a conta vinculada ao CNPJ.

Parágrafo segundo: No pagamento de pessoa jurídica, o recolhimento do imposto de renda, quando devido, deverá ser providenciado pelo próprio contemplado do prêmio, na forma de legislação vigente.

Não serão efetuados depósitos em conta poupança ou conta conjunta.

VIII - Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento do prêmio por parte do proponente selecionado, os recursos poderão ser destinados a outros proponentes, observada a ordem de classificação dos suplentes, estabelecida pela Comissão de Seleção.

IX - Os proponentes que estiverem inscritos em quaisquer dos cadastros de inadimplentes do Governo Federal, Estadual ou Municipal serão desclassificados.

5. DO PAGAMENTO AOS COMTEMPLADOS

I – Os valores definidos para o benefício serão pagos em parcela única, entre R\$ 3.000,00 (três mil reais) e R\$ 6.000,00 (seis mil reais), atendendo ao limite estabelecido no Art. 7º da Lei Federal nº 14.017/2020, com um investimento total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

6. DAS INSCRIÇÕES

I – As inscrições estarão abertas no período de 21 a 30 de setembro de 2021 conforme publicação do edital no Semanário Oficial do Município de Riachão do Bacamarte - PB.

II – A entrega das inscrições preenchidas e documentações devem ser feitas, obrigatoriamente de forma presencial, na sede da Secretaria de Riachão do Bacamarte, de segunda a sexta no horário das 8h às 12h.

III – Ao realizar a inscrição, o proponente deve preencher todos os campos exigidos no formulário, além de anexar o que for solicitado, a saber

- A. Formulário de inscrição preenchido;
- B. Anexo 01 - Formulário de Auto declaração;
- C. Anexo 02 – Formulário de Contrapartida;
- D. Anexo 03 - Portfólio (documentos comprobatórios das atividades culturais);
- E. Anexo 04 – Formulário de declaração de anuência, representante de grupos;
- F. Anexo 05 – Formulário planilha financeira;

6.4 – Após a entrega da inscrição e documentação, não serão admitidas alterações ou complementações no projeto.

7. DA AVALIAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS CONTEMPLADOS

I - Os projetos inscritos serão analisados por uma Comissão de Seleção nomeadas por portaria da Secretária de Educação de Riachão do Bacamarte, composta por 03 (três) membros da área técnica e cultural.

II - A lista de contemplados e não contemplados, que será divulgada nas páginas eletrônicas da Prefeitura Municipal de Riachão do Bacamarte www.riachaodobacamarte.pb.gov.br deverá conter os dados do proponente e a razão da inabilitação.

8. DAS OBRIGAÇÕES

I - O proponente deverá realizar atividades de contrapartida para as escolas públicas municipais, conforme proposta de contrapartida anexada a ficha de inscrição, nos seus espaços culturais até 30 de junho de 2022.

II - Após o prazo estipulado para a execução da contrapartida, o contemplado deverá encaminhar à Secretaria de Educação de Riachão do Bacamarte, até 10

(dez) dias, Relatório Final detalhado de sua execução, com datas e locais das atividades, incluindo o registro dos resultados por meio de fotos digitalizadas, quantidade de público, locais de apresentação, e documentos que comprovem as atividades realizadas. Será disponibilizado formulário próprio sede da Secretaria de Educação de Riachão do Bacamarte. Esse relatório detalhado deverá ser encaminhado à Secretaria de Educação de Riachão do Bacamarte, presencialmente.

III - É indispensável informar a Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Riachão do Bacamarte, quaisquer mudanças de endereço postal e eletrônico do (a) proponente selecionado(a).

IV - O não cumprimento das exigências constantes nas cláusulas do edital implicará a adoção de medidas judiciais cabíveis.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 O proponente premiado será responsável pela realização do(s) projeto(s) e dos documentos encaminhados, não implicando seu conteúdo qualquer responsabilidade civil ou penal para a Secretaria de Educação de Riachão do Bacamarte - PB.

12.2 A Secretaria de Educação de Riachão do Bacamarte não se responsabiliza pelas licenças e autorizações (Ex.: ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de texto e/ou música etc.) necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos contemplados, sendo essas de total responsabilidade dos seus proponentes.

12.3 O ato da inscrição implica a plena aceitação das normas constantes do presente edital.

12.4 A Secretaria de Educação de Riachão do Bacamarte não se responsabiliza por eventuais congestionamentos na entrega da documentação no momento da inscrição, sugerindo aos proponentes que não deixem para realizar suas inscrições nos últimos dias.

12.5 Pode a Secretaria de Educação de Riachão do Bacamarte verificar in loco o desenvolvimento da execução do projeto contemplado.

12.6 Os contemplados estarão sujeitos às penalidades legais pela inexecução total ou parcial do projeto e, ainda, pela execução de seu projeto em desacordo com a descrição contida na proposta aprovada pela Comissão de Seleção.

12.7 Na ocorrência de qualquer dos fatos constantes no subitem anterior, obrigam-se os proponentes / contemplados a devolver os recursos recebidos, atualizados de acordo com a legislação vigente à época em que se realizar a respectiva quitação.

12.8 Os premiados autorizam, desde já, à Prefeitura Municipal de Riachão do Bacamarte / Secretaria de Educação e ao Ministério do Turismo / Secretaria Especial de Cultura, o direito de mencionar seu apoio e de utilizar em suas ações de difusão, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus, as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e os relatórios de atividades dos projetos selecionados pelo **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA ESPAÇOS CULTURAIS**.

12.9 Os casos omissos relativos às disposições deste edital serão decididos pela Secretaria de Educação de Riachão do Bacamarte, após apreciação da Procuradoria Municipal, ficando desde logo eleito o Foro da Comarca de Ingá, para dirimir eventuais questões relativas a este edital.

12.10 O presente edital ficará à disposição dos interessados na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Riachão do Bacamarte – PB www.riachaodobacamarte.pb.gov.br

12.11 Outros esclarecimentos sobre o conteúdo deste edital podem ser obtidos presencialmente na Secretaria de Educação de Riachão do Bacamarte ou pelo correio eletrônico semedriachaodobacamarte@gmail.com

Riachão do Bacamarte - PB, 21 de setembro de 2021

IZABELA SKALABRINA VERÍSSIMO CABRAL LEAL
Secretaria de Educação

JOSÉ DE ARIMATÉIA DA SILVA
Prefeito Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE
Secretaria Municipal de Educação

EDITAL 003 ESPAÇO CULTURAL

LEI ALDIR BLANC 2021

Formulário de Inscrição

DADOS DO ESPAÇO CULTURAL

1 - Nome da Instituição:
2 - CNPJ:
3 - Razão Social:
4 - Nome Fantasia:
5 - Data de Fundação:
6 - Código e Atividade Principal no CNAE
7 - Código e Atividade Secundária no CNAE
3 - Endereço (rua, nº complemento):
4 - Bairro:
5 - CEP:
6 - Cidade:
7 - Segmento Cultural de Atuação:
8 - Atuação Principal:
9 - Atuação Secundária:

DADOS DO REPRESENTANTE DA INSTITUIÇÃO

1 - Nome Completo:
2 - Data de Nascimento:
3 - E-mail:
4 - Telefone:
5 - CPF:

DADOS BANCARIOS DA INSTIRUIÇÃO

1 - Banco:
2 - Agência:
3 - Conta e Digito:
4 - Nome Completo do Titular da Conta:

INFORMAÇÕES DO ESPAÇO CULTURAL

1 - Conte um pouco da atuação do espaço cultural, apresentação das ações, projetos, público atendido etc.

2 – Proposta de Contrapartida que será oferecida pelo proponente para as escolas da rede municipal de Campina Grande.

3 – Currículo do Espaço Cultural (principais ações realizadas):

Riachão do Bacamarte – Paraíba, de setembro de 2021

NOME COMPLETO E ASSINATURA DO PROPONETE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCATÓRIA Nº 003/2021, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

AUTODECLARAÇÃO

Eu, _____
responsáveis pelo Espaço Cultural _____ representante legal
da Instituição _____ declaro para os devidos
fins que atuei (ou) atuamos nas áreas artísticas e culturais nos últimos vinte e quatro meses,
antes a data de publicação da lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020. Faça minha adesão ao
cadastramento ora apresentado para solicitação de Auxílio aos Espaços Culturais no município
de Campina Grande, via Lei Aldir Blanc. Para tanto, indicamos como representante e responsável
pelo cadastramento para fins de prova junto à Secretaria Municipal de Educação de Riachão do
Bacamarte - PB

Nome: _____

RG: _____ CPF: _____

Assinatura: _____

Declaro, sob as penas previstas na legislação, que rege as informações prestadas nesta
declaração são verdadeiras e que estou ciente das penalidades no art. 299 o Decreto da Lei
2.848 de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal

Riachão do Bacamarte - PB, _____ de _____ de 20____.

NOME COMPLETO E ASSINATURA DO PROPONETE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EDITAL DE CONVOCATÓRIA Nº 003/2021, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020

DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA - REPRESENTAÇÃO DE GRUPO

Nós, membros do Grupo _____ responsáveis pelo Espaço Cultural _____ declaramos anuência ao cadastramento ora apresentado para solicitação de Auxílio aos Espaços Culturais no município de Campina Grande, via Lei Aldir Blanc. Para tanto, indicamos como representante e responsável pelo cadastramento para fins de prova junto à Secretaria Municipal de Educação de Riachão do Bacamarte - PB:

() Pessoa Física.

Nome: _____

RG: _____ CPF: _____

Assinatura: _____

() Microempreendedor individual - MEI

Nome empresarial: _____

CNPJ: _____

Assinatura do microempreendedor: _____

O Coletivo está ciente de que o(a) representante acima indicado(a) será o(a) responsável pelo recebimento do recurso a ser pago no caso do espaço ser contemplado. O coletivo/grupo é composto pelos membros abaixo listados:

Riachão do Bacamarte, _____ de _____ de 20____.

NOTA EXPLICATIVA: É obrigatório o preenchimento das informações abaixo. O campo de assinatura é obrigatório, em havendo dúvidas ou impugnação em relação à assinatura, poderá ser solicitado ao espaço cultural a apresentação de cópia do documento de identidade do membro do grupo.

OBS: NÃO SERÁ PERMITIDO A COMPLEMENTAÇÃO DOS DADOS A POSTERIORI. E HAVENDO INDÍCIOS DE IRREGULARIDADE O PROJETO SERÁ DESCLASSIFICADO.

MEMBRO 1

NOME: _____

RG: _____ CPF: _____

RAÇA: _____

GÊNERO: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE PARA CONTATO: (_) _____

ASSINATURA: _____

MEMBRO 2

NOME: _____

RG: _____ CPF: _____

RAÇA: _____

GÊNERO: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE PARA CONTATO: (_) _____

ASSINATURA: _____

(inserir tantos integrantes quanto forem necessários)

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCATÓRIA Nº 003/2020, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020

DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA

Os beneficiários do inciso II, do artigo 2º da Lei 14.017/2020 ficarão obrigados a garantir como contrapartida, após o reinício de suas atividades, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas municipais ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com o ente federativo responsável pela gestão pública de cultura do local.

De acordo com o Decreto nº 10.464/2020 que regulamenta a Lei nº 14.017/2020, os beneficiários do subsídio mensal previsto no inciso II do caput do art. 2º apresentarão ao responsável pela distribuição, juntamente à solicitação do benefício, proposta de atividade de contrapartida em bens ou serviços economicamente mensuráveis.

Orientação:

- a) A contrapartida deverá ser economicamente mensurável, em valor equivalente a 10% (dez por cento) do subsídio recebido.
- b) Caso a contrapartida seja de serviços, colocar o início e o término previsto para execução das atividades.
- c) Seguem alguns exemplos que indicam como prever de forma mensurável os retornos relativos à contrapartida.

EX1 (RELAÇÃO DE SERVIÇOS): A hora/aula de uma oficina de dança custa R\$ X, o oficineiro como artista deste segmento se compromete neste documento a disponibilizar 2 oficinas de dança para 1 turma da rede pública de ensino. Tal atividade então lhe custaria 2X, entretanto por se tratar de uma contrapartida este valor não precisará ser pago. Isto é apenas uma forma de comprovar o quanto a sua contrapartida seria economicamente mensurada.

EX2(RELAÇÃO DE BENS): É realizada a doação de 4 instrumentos musicais confeccionados na oficina de percussão à uma Unidade Pública de Ensino. Os valores que equivalem ao preço deste instrumento devem ser especificados em bens que serão doados (4 instrumentos de R\$XX).

ESPAÇO

CULTURAL: _____

CNPJ DA INSTITUIÇÃO CULTURAL

RESPONSÁVEL: _____

LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES:

() Escolas da rede pública de ensino () Espaço público () Outro. Especifique:

FORMATO DA CONTRAPARTIDA:

() Apresentações Artísticas () Oficinas () Palestras () Cursos () Outro. Especifique:

1. RELAÇÃO DE SERVIÇOS

Descrição da Atividade	Valor Unitário (R\$)	Unidade	Qtd	Valor Total (R\$)	Início Previsto	Término Previsto
<i>Ex: Oficina de teatro</i>	<i>R\$ 100,00</i>	<i>hora/aula</i>	<i>2</i>	<i>R\$ 200,00</i>	<i>12/2020</i>	<i>03/2021</i>

2. RELAÇÃO DE BENS

Descrição da Atividade	Valor Unitário (R\$)	Unidade	Qtd	Valor Total (R\$)	Destinação do Bem
<i>Ex: Instrumentos musicais</i>	<i>R\$ 50,00</i>	<i>Unitário</i>	<i>4</i>	<i>R\$ 200,00</i>	<i>Unidade Pública de Ensino XXX</i>

DECLARO QUE IREI REGISTRAR DOCUMENTALMENTE E COM FOTOGRAFIAS AS CONTRAPARTIDAS ÀS QUAIS, NESTE DOCUMENTO, ME COMPROMETO A REALIZAR E ENCAMINHAR À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ATÉ O DIA 20 DE MAIO DE O RELATORIO DAS ATIVIDADES DESENVILVIDAS COM O RECEBIMENTO DOS RECURSOS DA LEI 14.017/2020 - ALDIR BLANC.

Riachão do Bacamarte, de setembro de 2021

NOME E ASSINATURA DO PROPONENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCATÓRIA Nº 003/2020, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

PLANILHA FINANCEIRA

Os requerentes deverão apresentar documentos comprobatórios das despesas informadas no Cadastro do município, além de outras que não tenham sido indicadas no mesmo, se houver;

Os requerentes deverão apresentar esse formulário preenchido com os tipos de despesas que serão pagas com os recursos da Lei Aldir Blanc.

Descrição da Despesa	Valor Unitário (R\$)	Unidade	Qtd	Valor Total (R\$)	Mês de Referencia
<i>Ex: aluguel</i>	<i>R\$ 1.000,00</i>	<i>Unitário</i>	<i>1</i>	<i>R\$ 1.000,00</i>	<i>Setembro/2020</i>
<i>Ex: Contador</i>	<i>R\$ 700,00</i>	<i>Unitário</i>	<i>1</i>	<i>R\$ 700,00</i>	<i>Setembro /2020</i>

Riachão do Bacamarte, de setembro de 2021

NOME E ASSINATURA DO PROPONENTE